

EDITAL Nº 002/2018

TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que confere art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos na Lei Complementar Municipal n° 088, de 27 de Dezembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro de Professores Habilitados para Aulas Temporárias Complementares/Convocação, para atendimento da Rede Municipal de Ensino para atuação em salas de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, EJA Fundamental, com atuação na área urbana e rural, para o ano letivo de 2019.

1. DO CADASTRAMENTO

- **1.1.** A ficha de cadastramento estará disponível no endereço eletrônico do município de Bonito, através do link: www.bonito.ms.gov.br/processoseletivo2019, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018, devendo o interessado acessar o link e seguir as instruções de preenchimento do formulário de inscrição com a entrega dos currículos para análise na SEMEC, neste mesmo período.
- **1.2.** O preenchimento da ficha de cadastramento ocorrerá somente pela internet, devendo o interessado prestar fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, de preenchimento obrigatório, tais como, número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros.
- **1.3.** O professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, deverá, da mesma forma efetuar a inscrição nos moldes acima.
- **1.4.** Antes de concluir o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura, disciplina que deseja atuar e etapa de ensino.
- **1.5.** As informações prestadas no preenchimento do formulário on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados, apuradas a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, a anulação automática da inscrição do candidato.
- **1.6.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição;
- **1.7.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não receberá ficha de cadastramento impressa; apenas os currículos para seleção.



1.8. A relação de candidatos inscritos por disciplina será publicada no site **www.bonito.ms.gov.br**, até o dia 19/12/2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.
- **2.2**. O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC.

3. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

- **3.1.** A seleção dos candidatos será através do cadastro.
- **3.2.** A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, sendo permitida a reconvocação para o segundo semestre.
- **3.3.** A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 5 desse Edital.
- **3.4.** A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.
- **3.5.** O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

4. DAS VAGAS

- **4.1.** Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de outras Secretarias Municipais, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus ou em vagas puras, caso houver.
- **4.2.** A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.
- **4.3.** Os candidatos inscritos e não selecionados para complementação/convocação, poderão deixar o currículo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para substituições em licenças saúde.



5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS – ANÁLISE CURRICULAR

- **5.1.** Os candidatos deverão apresentar, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópia dos documentos referentes à análise curricular relacionados abaixo, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- **5.2.** Os documentos apresentados terão as seguintes pontuações:
- a) Conclusão de curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Valor da Pontuação: 3 (três) pontos;
- **b**) Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. Valor da Pontuação: 5 (cinco) pontos;
- c) Cursos de atualização, formação continuada, treinamento e aperfeiçoamento dos últimos 5 (cinco) anos, na área específica para o cargo a que concorrer o candidato, sendo limitado a apresentação de 05 (cinco) certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Valor da Pontuação: 1 (um) para cada certificado;
- **d**) Declaração de experiência expedida pelas unidades escolares (com curso específico na área) para Sala de Recurso, Sala de Tecnologia ou EJA: Valor da Pontuação: 1 (um) ponto.
- e) Relatório Pedagógico de Desempenho realizado pelo diretor e coordenador da unidade escolar. Caso o candidato foi ou esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será feita uma média entre as unidades escolares em que estiver lotado. O relatório pedagógico será pontuado com 3 (três) pontos, se avaliado como "ótimo", e, com 1 (um) ponto, sendo avaliado como "bom", sendo o mesmo desclassificado se avaliado como "regular".
- **f**) Apresentação de Projetos elaborados e *executados*, com evidências de resultados significativos na aprendizagem do aluno através de Relatório emitido pela equipe gestora da unidade escolar em anexo. Valor da Pontuação: 1 (um) ponto, fixando o limite máximo de 5 (cinco).
- **5.3.** Será levado em consideração, a título de pontuação para os professores que atuam ou atuaram na rede municipal de ensino de Bonito/MS:
- a) Comprovação de execução do planejamento conforme orientação da SEMEC e unidade escolar. Valor da Pontuação: 1 (um) ponto;
- **b**) Atestados médicos totalizando menos de 03 (três), durante o ano letivo de 2018. Valor da Pontuação: 1 (um) ponto.

Parágrafo único. Caso haja empate na classificação, serão observados respectivamente os critérios de maior idade e tempo no magistério.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:
- a) em acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou privados, de aposentarias em cargos públicos e/ou privados (carga horária superior a 40 horas semanais), se não observadas às regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;



- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;
 - d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
 - e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- **f**) na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
- **g**) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- **h**) com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- i) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- **j**) apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede municipal de ensino de Bonito/MS;
- **k**) quando o professor temporário não apresentar desempenho favorável na regência de classe, apresentando uma classificação REGULAR em sua avaliação, conforme Relatório de emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar que atuou anteriormente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Para fins de remuneração do professor convocado e/ou aula complementar, o valor da horaaula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, ou excepcionalmente em nível médio.
- **7.2.** A convocação seguirá os critérios de seleção indicado no item 5 deste Edital, independentemente se o servidor pertencer ou não ao quadro permanente do magistério municipal;
- **7.3.** À critério da Administração, os professores inscritos poderão ser convocados para atender projetos especiais e sociais da Prefeitura Municipal.
- **7.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bonito, 26 de Novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

ROSELI FÁTIMA GAMBIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

